



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 5.627/2025

INFORMAÇÃO

PAE n. 5.627/2025

Dispensa Eletrônica n. 99009/2025

Data/hora: 28/05/2025, 9 horas

Horário de lances: das 9 às 15 horas

Número total de proponentes: 10 empresas

Senhor Coordenador,

Realizada a abertura da dispensa em epígrafe, o sistema automaticamente iniciou a fase de lances prevista para disputa de preços entre as empresas proponentes até o horário de encerramento, igualmente automático.

Encerrada a fase de lances, solicitamos, via sistema Compras.gov.br, o envio de proposta à empresa de menor preço. Convocou-se a primeira colocada (ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ n. 60.102.937/0001-08), sendo a proposta (págs. 82-83) e a documentação complementar (pág. 84) enviadas dentro do prazo. A proposta foi submetida à análise técnica do setor demandante e aprovada (págs. 85-86).

Verificada a conformidade, realizou este servidor a aceitação da proposta e iniciou-se a fase de habilitação da empresa. Os documentos de habilitação foram obtidos através da internet, dispensando o envio pela proponente. A documentação foi analisada, aprovada e juntada às págs. 87-95.

Por oportuno, registro que, no curso desta dispensa:

- a) foi utilizada lista de verificação do procedimento; e
- b) foi verificada autenticidade de documentos eletrônicos.

Ainda, destaco que, no sistema de Dispensa Eletrônica, as empresas, para registrarem suas propostas iniciais, necessariamente precisam confirmar o “**Termo de aceitação das declarações**” exigido pelo sistema, com o teor abaixo transcrito, o qual pode ser considerado válido para fins de habilitação, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não incidência nas vedações previstas no subitem 2.3 do Aviso de Contratação Direta:

Condições de participação

- *Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.*
- *Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.*

Declarações para fins de habilitação

- *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*
- *Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- *Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- *Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- *Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- *Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.*
- *Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.*

Considerando o expressivo número de empresas participantes e os preços por elas ofertados, juntados às págs. 61 a 81, podemos concluir que o valor vencedor está em conformidade com os praticados no mercado para o objeto em questão, razão pela qual tal concorrência mercadológica foi considerada como estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Ainda, o valor total final desta dispensa eletrônica (R\$ 5.727,13) ficou abaixo do custo estimado pelo setor demandante no Termo de Referência (R\$ 5.767,60).

Conforme a troca de mensagens através do sistema, bem como a assinalação na proposta ajustada enviada pela participante vencedora, a discrepância do valor proposto no sistema e na proposta ajustada deve-se a uma comodidade de cálculo, sendo considerado para fins dessa contratação o valor menor, de R\$ 5.727,13.

Assim, a presente contratação pode ser realizada junto à seguinte empresa, que apresentou o melhor preço:

ITEM	EMPRESA E OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Razão Social: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA CNPJ n. 60.102.937/0001-08 Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar em poliéster (linha profissional) na nova sede do Cartório Eleitoral de Maravilha/SC. Marca: Insulglass Modelo: IR 0590	28,20 m ²	5.727,13

Prazo para fornecimento e instalação: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TRESA.

Classificação: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042; Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a contratação poderá ser firmada por emissão de **Nota de Empenho**:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

Dessa forma, sugiro o envio do presente PAE à **COFC**, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à **SAO**, para que:

- a) realize a adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica de Licitação e emissão do Relatório de Julgamento; e
- b) autorize a contratação com dispensa de licitação, pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Aurélio de Souza Goulart
Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo. À COFC. Após, à SAO.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações